Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 16/01/2020.
Número da edição: 2522

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0060 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.077.900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3112.076-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	70.000,00
06.01.10.122.3112.076-319013-Obrigações Patronais	8.000,00
06.01.10.122.3112.076-339014-Diárias - Civil	900,00
06.01.10.122.3112.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.01.10.122.3112.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.01.10.122.3112.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	164.000,00
06.01.10.122.3112.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	147.000,00
06.01.10.122.3112.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	58.500,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
06.01.10.301.3042.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	5.000,00
06.01.10.301.3042.083-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	40.000,00
06.01.10.301.3042.083-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	32.000,00
06.01.10.302.3081.022-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	177.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	280.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	29.000,00
06.01.10.302.3082.006-319013-Obrigações Patronais	61.000,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	136.500,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.01.10.302.3082.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	302.000,00
06.01.10.302.3082.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	341.000,00
06.01.10.302.3082.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	10.000,00

06.01.10.302.3082.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
06.01.10.305.3092.088-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
06.01.10.305.3092.088-319013-Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3112.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
06.01.10.122.3112.076-339032-Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
06.01.10.122.3112.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.122.3112.076-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	2.000,00
06.01.10.122.3112.077-339032-Material de Distribuição Gratuita	12.000,00
06.01.10.122.3112.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.000,00
06.01.10.122.3112.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	38.500,00
06.01.10.301.3041.013-449051-Obras E Instalações	48.000,00
06.01.10.301.3041.013-449051-Obras E Instalações	95.000,00
06.01.10.301.3041.019-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	150.000,00
06.01.10.301.3042.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	469.000,00
06.01.10.301.3042.002-319013-Obrigações Patronais	171.000,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	431.000,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.01.10.301.3042.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	3.000,00
06.01.10.301.3042.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	153.000,00
06.01.10.301.3042.083-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	745.000,00
06.01.10.301.3042.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06.01.10.301.3042.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	16.000,00
06.01.10.302.3081.022-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	76.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.000,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.01.10.302.3082.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	7.000,00
06.01.10.302.3082.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.302.3082.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.302.3082.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.10.302.3082.084-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	19.000,00
06.01.10.302.3082.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	312.000,00
06.01.10.302.3082.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	186.000,00
06.01.10.302.3082.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	10.000,00
06.01.10.305.3092.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2.017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal